



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2019 Edição: 00026

12 de Março de 2019

Manaus/AM

RESOLUÇÃO
Nº 001/2019-GSER

FIXA o valor mínimo da parcela mensal de pagamento do ICMS no Regime de Estimativa.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e homogeneizar os valores das parcelas mensais de pagamento do ICMS estabelecidos para contribuintes enquadrados no Regime de Estimativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 44 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor mínimo de parcela mensal para enquadramento de contribuintes no regime de pagamento do ICMS por Estimativa.

Parágrafo único. Aplica-se também o valor mínimo de que trata o **caput** para os contribuintes que já se encontrem enquadrados no Regime de Estimativa para fins de permanência no referido regime.

Art. 2º Além dos critérios previstos nos arts. 42 a 44 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 1999, para efeito de fixação da parcela mensal, poderá ser levado em consideração:

- I - o desempenho de recolhimento do exercício em vigência dos demais contribuintes do mesmo segmento;
- II - as operações efetuadas com cartão de crédito, débito e similares;
- III - a política econômica para o seu tipo de atividade;
- IV - demais fatores de repercussão na atividade econômica desenvolvida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 28 de fevereiro de 2019.

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário Executivo da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART. 182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012, TORNA PÚBLICO AOS

INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE SE ENCONTRAM COM RECURSOS INTERPOSTOS NESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, QUE OS MESMOS SERÃO JULGADOS, CONFORME DATAS CONSTANTES DESTA PAUTA, ÀS 8:15H, NA SALA DE REUNIÕES DESTE CRF, NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO OZIAS MONTEIRO - PRÉDIO ANEXO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS, NA AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150-ALEIXO:

PROCESSOS PARA JULGAMENTO / MARÇO DE 2019
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DE JULGAMENTO: 25/03/2019

PROCESSO(S): 05676/18-6

RECURSO(S): OFÍCIO

INTERESSADA: RIO SOLIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

RELATOR(A): CARLOS ONOFRE DE BESSA

MANAUS, 12 DE MARÇO DE 2019.

ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS-CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 037/2018

PROCESSO: 59170/16-5-SEFAZ

INTERESSADO (A): ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA.

RELATOR (A): ENOCK LUNIERE ALVES

DATA DE JULGAMENTO: 16/10/2018

EMENTA: 1-ICMS. 2- AINF. 3- ICMS RECOLHIMENTO A MENOR RELATIVO A SAÍDA DE MERCADORIAS, ASSIM COMO REFERENTES A OPERAÇÕES DE REMESSA PARA ARMAZEM GERAL SITUADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DEIXANDO DE EMITIR NOTA FISCAL COMPLEMENTAR A BASE DE CÁLCULO DAS MERCADORIAS VENDIDAS POR OCASIÃO DA SAÍDA DO ARMAZEM GERAL. DEFESA. NOTIFICAÇÃO POR DT-E.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2019 Edição: 00026

12 de Março de 2019

Manaus/AM

4.- RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA, FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES NO PROCESSO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA. 5. - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 038/2018

PROCESSO: 59171/16-9-SEFAZ

INTERESSADO (A): ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA.

RELATOR (A): ENOCK LUNIERE ALVES

DATA DE JULGAMENTO: 16/10/2018

EMENTA: 1-ICMS. 2- AINF. 3- ICMS RECOLHIMENTO A MENOR RELATIVO A SAIDA DE MERCADORIAS, ASSIM COMO REFERENTES A OPERAÇÕES DE REMESSA PARA ARMAZEM GERAL SITUADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DEIXANDO DE EMITIR NOTA FISCAL COMPLEMENTAR A BASE DE CÁLCULO DAS MERCADORIAS VENDIDAS POR OCASIÃO DA SAIDA DO ARMAZEM GERAL. DEFESA. NOTIFICAÇÃO POR DT-E. 4.- RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA, FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES NO PROCESSO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA. 5.- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 039/2018

PROCESSO: 59173/16-6-SEFAZ

INTERESSADO (A): ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA.

RELATOR (A): ENOCK LUNIERE ALVES

DATA DE JULGAMENTO: 16/10/2018

EMENTA: 1-ICMS. 2- AINF. 3- ICMS RECOLHIMENTO A MENOR RELATIVO A SAIDA DE MERCADORIAS, ASSIM COMO REFERENTES A OPERAÇÕES DE REMESSA PARA ARMAZEM GERAL SITUADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DEIXANDO DE EMITIR NOTA FISCAL COMPLEMENTAR A BASE DE CÁLCULO DAS MERCADORIAS VENDIDAS POR OCASIÃO DA SAIDA DO ARMAZEM GERAL. DEFESA. NOTIFICAÇÃO POR DT-E. 4. - RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA, FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES NO PROCESSO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA. 5. - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 040/2018

PROCESSO: 59174/16-0-SEFAZ

INTERESSADO (A): ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA.

RELATOR (A): ENOCK LUNIERE ALVES

DATA DE JULGAMENTO: 16/10/2018

EMENTA: 1-ICMS. 2- AINF. 3- ICMS RECOLHIMENTO A MENOR RELATIVO A SAIDA DE MERCADORIAS, ASSIM COMO REFERENTES A OPERAÇÕES DE REMESSA PARA ARMAZEM GERAL SITUADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DEIXANDO DE EMITIR NOTA FISCAL COMPLEMENTAR A BASE DE CÁLCULO DAS MERCADORIAS VENDIDAS POR OCASIÃO DA SAIDA DO ARMAZEM GERAL. DEFESA. NOTIFICAÇÃO POR DT-E. 4.- RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA, FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES NO PROCESSO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA. 5. - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 041/2018

PROCESSO: 59176/16-7-SEFAZ

INTERESSADO (A): ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA.

RELATOR (A): ENOCK LUNIERE ALVES

DATA DE JULGAMENTO: 16/10/2018

EMENTA: 1-ICMS. 2- AINF. 3- ICMS RECOLHIMENTO A MENOR RELATIVO A SAIDA DE MERCADORIAS, ASSIM COMO REFERENTES A OPERAÇÕES DE REMESSA PARA ARMAZEM GERAL SITUADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DEIXANDO DE EMITIR NOTA FISCAL COMPLEMENTAR A BASE DE CÁLCULO DAS MERCADORIAS VENDIDAS POR OCASIÃO DA SAIDA DO ARMAZEM GERAL. DEFESA. NOTIFICAÇÃO POR DT-E. 4.- RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA, FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES NO PROCESSO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA. 5. - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 058/2018

PROCESSO: 01.01.014101.0023458/14-70

INTERESSADO (A): METALÚRGICA MAGALHÃES COM. E IND. LTDA.

RELATOR (A): HISASHI TOYODA

DATA DE JULGAMENTO: 06/11/2018

EMENTA: 1- ICMS. 2- AINF. 3- AUDITORIA EM PROFUNDIDADE 4- SAÍDAS SEM DESTAQUE DE IMPOSTO. 5- OPERAÇÃO ANTECEDENTE SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TIRBUTÁRIA. 6. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO SENTIDO DE NULIDADE SEM REFAZIMENTO. 7- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 8- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 9- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 059/2018

PROCESSO: 01.01.014101.0023459/2014-14

INTERESSADO (A): METALÚRGICA MAGALHÃES COM. E IND. LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2019 Edição: 00026

12 de Março de 2019

Manaus/AM

RELATOR (A): HISASHI TOYODA

DATA DE JULGAMENTO: 06/11/2018

EMENTA: 1- ICMS. 2- AINF. 3- AUDITORIA EM PROFUNDIDADE 4- SAÍDAS SEM DESTAQUE DE IMPOSTO. 5- OPERAÇÃO ANTECEDENTE SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TIRBUTÁRIA. 6. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO SENTIDO DE NULIDADE SEM REFAZIMENTO. 7- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 8- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 9- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 060/2018

PROCESSO: 01.01.014101.0023461/14-93

INTERESSADO (A): METALÚRGICA MAGALHÃES COM. E IND. LTDA.

RELATOR (A): HISASHI TOYODA

DATA DE JULGAMENTO: 06/11/2018

EMENTA: 1- ICMS. 2- AINF. 3- AUDITORIA EM PROFUNDIDADE 4- SAÍDAS SEM DESTAQUE DE IMPOSTO. 5- OPERAÇÃO ANTECEDENTE SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TIRBUTÁRIA. 6. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO SENTIDO DE NULIDADE SEM REFAZIMENTO. 7- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 8- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 9- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 061/2018

PROCESSO: 01.01.014101.013562/2009-99

INTERESSADO (A): PETROLEO BRASILEIRO S/A- PETROBRAS

RELATOR (A): HISASHI TOYODA

DATA DE JULGAMENTO: 16/08/2018

EMENTA: 1- ICMS. 2-AINF 3- DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 4-A FALTA DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA NÃO É FATO DESCONSTITUTIVO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 5-INAPLICABILIDADE DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE EM PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. 6-DECISÃO DE 1º. INSTÂNCIA MANTIDA. 8- DECISÃO UNANIME.

ACÓRDÃO: 070/2018

PROCESSO: 14636/17-7-SEFAZ

INTERESSADO (A): CENTRAL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

RELATOR (A): MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

DATA DE JULGAMENTO: 28/08/2018

EMENTA: 1- ICMS. 2- AINF. 3- RECURSO VOLUNTÁRIO. 4- IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO QUANDO NÃO COMPROVADO TER A RECORRENTE SUPORTADO DE FATO O ÔNUS FINANCEIRO DA TRIBUTAÇÃO, CONFORME EXIGE O ARTIGO 166 DO CTN E A SÚMULA 546/STF. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 5- MANTIDA A DECISÃO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA. 6- PEDIDO DE RESTITUIÇÃO IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 071/2018

PROCESSO: 05790/16-5-SEFAZ

INTERESSADO (A): ERA EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO AMAZÔNIA LTDA

RELATOR (A): MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

DATA DE JULGAMENTO: 04/10/2018

EMENTA: 1- ICMS. 2- AINF. 3- RECURSO VOLUNTÁRIO. 4- RESTOU COMPROVADA A PROCEDÊNCIA DO ALEGADO PELA RECORRENTE, DE VEZ QUE INDEVIDO O IMPOSTO EM RAZÃO DE A MERCADORIA OBJETO DA AUTUAÇÃO TER ENTRADO NO ESTADO NA CONDIÇÃO DE RETORNO DE REMESSA (EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL) PARA CONSERTO. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- REFORMADA A DECISÃO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA. 7- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 8- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 072/2018

PROCESSO: 08845/16-5-SEFAZ

INTERESSADO (A): POOL ENG. SERV. IND. COM. DE CONST. LTDA.

RELATOR (A): MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

DATA DE JULGAMENTO: 10/04/2018

EMENTA: 1- ICMS. 2- AINF. 3- RECURSO DE OFÍCIO. 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELA AUDITORIA TRIBUTÁRIA FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES NOS AUTOS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, DEVE A MESMA SER CONFIRMADA PELO CRF. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- MANTIDA A DECISÃO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA. 7- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 8- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 001/2019

PROCESSO: 86346/16-7 - SEFAZ

INTERESSADO (A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

RELATOR (A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 29/01/2019

EMENTA: 1 – IMPOSTO. 2 – ICMS INCIDENTE SOBRE OPERAÇÃO DE ENTRADA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 3 – FALTA DE RECOLHIMENTO. 4 – AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF). 5 – COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO FEZ PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, NÃO MERECEANDO REPAROS A DECISÃO RECORRIDA, ESTANDO O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO REVESTIDO DE SUAS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES. 6 – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 7 – AINF PROCEDENTE. 8 – DECISÃO UNÂNIME.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2019 Edição: 00026

12 de Março de 2019

Manaus/AM

ACÓRDÃO: 002/2019

PROCESSO: 86900/17-1 – SEFAZ

INTERESSADO (A): BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA

RELATOR (A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 29/01/2019

EMENTA: 1 – IMPOSTO. 2 – ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 3 – FALTA DE RECOLHIMENTO. 4 – AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF). 5 - DECISÃO RECORRIDA DE ACORDO COM AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 6 – RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 7 – AINF IMPROCEDENTE. 8 – DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 003/2019

PROCESSO: 85.074/16-0-SEFAZ

INTERESSADO (A): TRIUMPH FÁBRICA DE MOTOS DE MANAUS LTDA

RELATOR (A): TÚLIO SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO

DATA DE JULGAMENTO: 07/02/2019

EMENTA: 1- ICMS. 2- PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. 3- RECURSO DE OFÍCIO. 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A INTERESSADA EFETUOU RECOLHIMENTO A MAIOR DE ICMS-ST TRANSPORTES-INDÚSTRIA INCENTIVADA, SUPORTANDO O EFETIVO ENCARGO FINANCEIRO PELO PAGAMENTO INDEVIDO. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- MANTIDA A DECISÃO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA. 7- PEDIDO DE RESTITUIÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 8- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 004/2019

PROCESSO: 91.661/14-6-SEFAZ

INTERESSADO (A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COM. E IND. LTDA.

RELATOR (A): TÚLIO SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO

DATA DE JULGAMENTO: 05/02/2019

EMENTA: 1- ICMS. 2- PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. 3- RECURSO DE OFÍCIO. 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A INTERESSADA EFETUOU RECOLHIMENTO INDEVIDO DE ICMS-ST SOBRE BENS DESTINADOS A SEU USO OU CONSUMO. OPERAÇÕES COM INCIDÊNCIA APENAS DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. COMPROVADO TAMBÉM QUE A INTERESSADA SUPORTOU O EFETIVO ENCARGO FINANCEIRO PELO PAGAMENTO INDEVIDO. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- MANTIDA A DECISÃO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA. 7- PEDIDO DE RESTITUIÇÃO PROCEDENTE - DEFERIMENTO. 8- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 12 DE MARÇO DE 2019

ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS